



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática (tablets), em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como **fornecimento de bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	TABLET, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID;ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU SUPERIOR A 128 GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; TELA IGUAL OU SUPERIOR A 8,5 POLEGADAS; CONECTIVIDADE BLUETOOTH;GPS INTEGRADO; CONECTIVIDADE WI-FI; REDE MÓVEL 4G; PORTA USB TIPO-C (USB-C); COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS E SISTEMAS OFICIAIS UTILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	200	UND	R\$ 2.426,52	R\$ 485.304,00
COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	TABLET, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID;ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU SUPERIOR A 128 GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; TELA IGUAL OU SUPERIOR A 8,5 POLEGADAS; CONECTIVIDADE BLUETOOTH;GPS INTEGRADO; CONECTIVIDADE WI-FI; REDE MÓVEL 4G; PORTA USB TIPO-C (USB-C); COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS E SISTEMAS OFICIAIS UTILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	50	UND	R\$ 2.426,52	R\$ 121.326,00

1.4. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário, devendo serem entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em





embalagens originais do fabricante, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais de utilização e certificados de garantia, quando aplicável.

1.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como possuir certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica desta Secretaria, visando proporcionar melhores condições para execução das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), profissionais que exercem papel estratégico na operacionalização das ações de Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento das famílias assistidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os tablets serão utilizados diretamente nas atividades externas realizadas pelos ACS e ACE, possibilitando o registro eletrônico de visitas domiciliares, atualização cadastral das famílias, acompanhamento de grupos prioritários, coleta de dados epidemiológicos, monitoramento de indicadores de saúde, georreferenciamento de informações e alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, garantindo maior agilidade, confiabilidade e tempestividade na transmissão dos dados.

2.3. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de modernização dos processos de trabalho atualmente desenvolvidos pelas equipes de campo, reduzindo a utilização de registros manuais, minimizando erros de transcrição de informações, eliminando retrabalhos administrativos e ampliando a capacidade de monitoramento e planejamento das ações de saúde pública desenvolvidas no âmbito municipal.

2.4. A indisponibilidade de equipamentos adequados compromete a eficiência operacional das equipes, dificulta a atualização tempestiva das informações nos sistemas oficiais e impacta negativamente a qualidade dos serviços prestados à população, razão pela qual a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e alinhada ao interesse público.

2.5. O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de profissionais que necessitam da utilização individual dos equipamentos para execução de suas atribuições funcionais.

2.6. Foram identificados 239 (duzentos e trinta e nove) Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício, os quais demandam a disponibilização de tablets para realização das atividades de campo inerentes aos respectivos cargos.

2.7. Além do quantitativo destinado aos usuários diretos, foi prevista reserva técnica correspondente a 11 (onze) unidades, destinada a atender situações de manutenção corretiva, defeitos de fabricação, extravio, substituições emergenciais e demais contingências operacionais que possam comprometer a continuidade dos serviços.

2.8. Dessa forma, o quantitativo total da contratação foi fixado em 250 (duzentos e cinquenta) tablets, número considerado suficiente para atender à demanda atual desta





Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelos ACS e ACE durante a vigência da contratação.

2.9. Durante a fase de planejamento da contratação foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, incluindo a execução direta pela Administração, a contratação por dispensa de licitação, a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos e a realização de procedimento licitatório próprio.

2.10. Após a avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos envolvidos, concluiu-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, por se tratar de objeto caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.11. Assim, considerando as características do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e os benefícios decorrentes da disputa eletrônica, o Pregão Eletrônico foi definido como a solução mais adequada para viabilizar a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets destinados a esta Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura tecnológica utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no desempenho de suas atividades institucionais.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) tablets novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e compatíveis com as necessidades operacionais desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A solução foi concebida para proporcionar condições adequadas à execução das atividades de campo desenvolvidas pelos ACS e ACE, permitindo a coleta, armazenamento, processamento e transmissão de informações em tempo real, diretamente nos locais de atendimento da população, promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

3.4. Os equipamentos serão utilizados em atividades relacionadas ao cadastramento e atualização das informações das famílias assistidas, registro de visitas domiciliares, acompanhamento de grupos prioritários, monitoramento de indicadores de saúde, vigilância epidemiológica, controle de endemias, georreferenciamento de informações, alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais ações vinculadas à Atenção Primária à Saúde e à Vigilância em Saúde.

3.5. A solução compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a disponibilização de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade tecnológica exigidos para utilização contínua em ambiente externo, garantindo adequado funcionamento dos aplicativos e sistemas utilizados por esta Administração Municipal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS).





3.6. Os tablets deverão possuir características técnicas compatíveis com as demandas operacionais dos usuários, incluindo capacidade adequada de processamento, memória, armazenamento interno, conectividade móvel e sem fio, recursos de geolocalização, autonomia de bateria e sistema operacional atualizado, assegurando desempenho satisfatório durante toda a vida útil dos equipamentos.

3.7. A solução contempla, ainda, a disponibilização de garantia do fabricante, suporte técnico durante o período de cobertura e observância às normas de qualidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos, contribuindo para a redução de riscos operacionais e para a continuidade dos serviços públicos.

3.8. Do ponto de vista operacional, a implantação da solução permitirá a substituição de procedimentos baseados em registros manuais ou em equipamentos tecnologicamente defasados, promovendo maior integração entre as atividades desenvolvidas em campo e os sistemas informatizados de gestão da saúde pública.

3.9. Entre os resultados esperados destacam-se a melhoria da qualidade das informações registradas, a redução de inconsistências cadastrais, a diminuição do retrabalho decorrente da transcrição manual de dados, o aumento da produtividade das equipes, a ampliação da capacidade de monitoramento das ações de saúde e o fortalecimento dos mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas executadas por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3.10. A solução também contribuirá para a modernização dos processos administrativos e assistenciais, alinhando-se às diretrizes de transformação digital desta Administração Pública, ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e ao aprimoramento das ações de vigilância em saúde desenvolvidas neste Município.

3.11. Dentre as alternativas analisadas durante a fase de planejamento, concluiu-se que a aquisição dos equipamentos mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar ampla competitividade entre fornecedores, obtenção de preços compatíveis com o mercado e atendimento integral das necessidades identificadas.

3.12. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para esta Administração, assegurando os recursos tecnológicos necessários à execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para o atendimento das demandas da população deste Município de Picos – PI.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) tablets novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo carregadores, cabos e garantia do fabricante.

4.3. Os tablets deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso.

4.4. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por esta Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.





4.6. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e anuência desta Administração.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em suas unidades vinculadas, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

4.8. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas, normas aplicáveis e certificações exigidas pelos órgãos competentes, inclusive pela ANATEL, quando cabível.

4.9. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá substituir o equipamento, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação.

4.10. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, tributos e encargos, correrão por conta da contratada.

4.11. A contratada responderá por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo dos equipamentos.

4.12. Os tablets deverão ser compatíveis com os sistemas e aplicativos utilizados por esta Secretaria Municipal de Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

4.13. A execução do objeto deverá garantir os recursos tecnológicos necessários ao desempenho das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), contribuindo para maior eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de **R\$ 606.630,00 (seiscentos e seis mil seiscentos e trinta reais)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os seguintes recursos financeiros:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. (500, 601, 600).	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.	10.301.0015.2121 10.301.0012.2138 10.301.0014.2143 10.301.0012.2161	4.4.90.52

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006





7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e conforme previsão do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, serão garantidas as condições diferenciadas de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), respeitadas as hipóteses e limites legais, com o objetivo de incentivar a inclusão desses empreendimentos nas contratações públicas, especialmente na aquisição de bens e materiais de uso recorrente, como os descritos neste Termo de Referência.

7.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bem comum de natureza divisível e que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto para a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da referida norma.

7.3. A Administração optou por reservar 50 (cinquenta) unidades, correspondentes a 20% do quantitativo total da contratação, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, percentual considerado suficiente para promover o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, preservando simultaneamente a competitividade do certame, a economia de escala da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. Dessa forma, considerando o quantitativo total de 250 (duzentos e cinquenta) tablets, a licitação será composta por 01 (um) item destinado à ampla concorrência, correspondente a 200 (duzentas) unidades, e 01 (um) item correspondente à cota reservada para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondente a 50 (cinquenta) unidades, observando-se a mesma especificação técnica, unidade de medida e condições de fornecimento para ambos os itens.

7.5. Para o item correspondente à cota reservada, a participação será exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ou quando esta restar deserta ou fracassada, esta Administração poderá adjudicar o respectivo item ao vencedor da cota principal ou promover os procedimentos legalmente admitidos, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A aplicação dos benefícios previstos neste tópico observará as exceções estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente nos casos em que sua adoção possa comprometer a competitividade do certame, a obtenção da proposta mais vantajosa ou a adequada execução contratual.

7.9. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação aplicável, inclusive aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista tardia, ao exercício do direito de preferência e às demais prerrogativas legalmente estabelecidas.





8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A adjudicação ocorrerá **por item**, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e a ampliação da competitividade do certame.

8.4. O modo de disputa será o **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes por meio de sistema eletrônico.

8.5. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,





estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.1. Caso haja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e no Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,





bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser





apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.

9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) item(s)/lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

9.35. Nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

10.12. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

10.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.14. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado por esta Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.22. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.23. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.





10.24. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.25. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.26. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.27. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos os que tenham sido emitidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vigência contratual estabelecida destina-se a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo o fornecimento do objeto, o recebimento dos bens, a execução das garantias contratuais eventualmente aplicáveis e a adoção das providências administrativas decorrentes da contratação.

11.3. Após a homologação do certame e a convocação por esta Administração, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita por esta Administração.

11.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo estabelecido, esta Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

11.6. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens com fornecimento integral, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de prorrogação previstas para serviços ou fornecimentos contínuos, extinguindo-se com o





cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o respectivo prazo de vigência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Executar o objeto contratado em estrita observância às especificações, condições, quantitativos, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.
- b) Fornecer tablets novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário.
- c) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, componentes, carregadores, cabos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
- d) Garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas por esta Administração, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade tecnológica estabelecidos neste Termo de Referência.
- e) Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido por esta Administração, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- f) Realizar a entrega dos bens na sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI ou em qualquer de suas unidades vinculadas indicadas por esta Administração, sem ônus adicional para este Município.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, armazenamento e entrega dos equipamentos, assumindo todos os custos e riscos até o recebimento definitivo por esta Administração.
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado por esta Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, respondendo pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos durante o período de garantia.
- j) Prestar garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo ofertado ou exigido pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) Disponibilizar suporte técnico e assistência durante o período de garantia, promovendo os reparos, substituições ou demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.
- l) Comunicar imediatamente a esta Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a execução do objeto contratado.
- m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados e esta Administração Municipal.





- o) Arcar com todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, logística, mão de obra e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Administração.
- q) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes desta Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- r) Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, transporte ou entrega.
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a esta Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado por esta Administração.
- u) Observar e cumprir as normas ambientais, de sustentabilidade, saúde e segurança aplicáveis ao objeto contratado, promovendo o descarte ambientalmente adequado de materiais, embalagens e componentes, quando cabível.
- v) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.
- w) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual, quando houver restrição legal ou determinação desta Administração.
- x) Responder integralmente pela autenticidade, procedência e qualidade dos equipamentos fornecidos, assegurando que sejam provenientes de canais regulares de comercialização e possuam garantia válida do fabricante.
- y) Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, de modo a garantir a plena execução do objeto contratado e o atendimento do interesse público que fundamenta a presente contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Emitir e encaminhar à Contratada a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto.
- c) Receber os equipamentos fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas na contratação.
- e) Exigir da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos, vícios, irregularidades, avarias ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas.





- f) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários à adequada execução do objeto.
- h) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- i) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- j) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues e do cumprimento das obrigações contratuais.
- k) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.
- l) Verificar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório, ao longo de toda a execução contratual.
- m) Notificar formalmente a Contratada acerca da ocorrência de quaisquer fatos que possam interferir na execução do objeto, bem como sobre a necessidade de adoção de providências corretivas.
- n) Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos equipamentos fornecidos.
- o) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- p) Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos após o recebimento definitivo.
- q) Registrar e manter documentados os atos de gestão e fiscalização contratual, bem como as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.
- r) Observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.
- s) Adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos com a presente contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto contratado.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) desta Administração especialmente designado(s) para essa finalidade, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

15.3. A fiscalização contratual será realizada por servidor ou comissão designada por esta Administração, cabendo-lhe verificar a conformidade da execução do objeto com as disposições contratuais, as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta apresentada pela Contratada.





15.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar sua conformidade quantitativa e qualitativa, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

15.5. O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos eventualmente verificados.

15.6. A fiscalização exercida por esta Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a esta Administração ou a terceiros, nem pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.7. Constatadas irregularidades na execução do contrato, esta Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual.

15.8. A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato da autoridade competente, previamente ao início da execução contratual.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

16.3. Recebida a documentação necessária à liquidação da despesa, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo a descrição do objeto fornecido, o número do contrato, da nota de empenho e demais informações necessárias à correta instrução do processo de pagamento.

16.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto entregue, a Contratada será notificada para promover a regularização necessária, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento até a efetiva correção da pendência, sem ônus para esta Administração.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade contratual ou descumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

16.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva desta Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira calculada na forma da legislação aplicável, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, devendo a titularidade da conta ser compatível com a identificação da empresa contratada.





16.9. Esta Administração observará, em todas as etapas de liquidação e pagamento da despesa, as disposições contidas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução financeira dos contratos administrativos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública





17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 12 (*doze*) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, aplicando-se a variação acumulada do período, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos por este Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Picos (PI), 12 de junho de 2026.

YARA GONÇALVES PORTELA

CPF N. 028.872.513-17

Secretária Municipal de Saúde de Picos/PI

Portaria n. 357/2025

